



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA – BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2019**

**DISPENSA Nº 015/2019**

**CONTRATO Nº 115/2019**

**Contrato visando à aquisição de mesa vibratória e formas para pré-moldados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, deste município, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA e a empresa MAQFORMAS - Comércio de Máquinas e Formas para Construções LTDA.**

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA e a Empresa MAQFORMAS - Comércio de Máquinas e Formas para Construções LTDA, na forma que se segue:

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.105.191/0001-60, com endereço à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Município de Riacho de Santana – BA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. Alan Antônio Vieira.

**CONTRATADA: MAQFORMAS - Comércio de Máquinas e Formas para Construções LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 11.184.325/0001-98, com sede na Rua Lucília Perez, nº 104, bairro Jardim Ester Yolanda, São Paulo-SP, CEP 05.374-150, representado pelo Sr(a). Marcos Pechtol Prado, portador do RG nº 17.494.230-8, SSP/SP, CPF nº 105.343.988-12, casado, residente e domiciliado na Rua Tangerina, nº 345, Algarve – Cotia-SP, CEP 06.715-115, doravante denominada CONTRATADA.

**CONTRATANTE** de um lado e **CONTRATADO (A)** de outro, celebram o presente instrumento particular de Contrato para aquisição de mesa vibratória e formas para pré-moldados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, deste município, por estarem de acordo com os seus termos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de mesa vibratória e formas para pré-moldados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, deste município. O fornecimento será acompanhado com rigorosa fiscalização da CONTRATANTE e só serão liquidadas e pagas as Notas Fiscais acompanhadas das respectivas requisições, autorizadas por servidores devidamente designados.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                            | QUANT. | V. UNITARIO  | V. GLOBAL    |
|------|------------------------------------------------------|--------|--------------|--------------|
| 01   | MESA VIBRATÓRIA FIXA 2200X1100<br>CHAPA INTEGRAL     | 1      | R\$ 5.325,00 | R\$ 5.325,00 |
| 02   | FÔRMA PARA BANCO DE PRAÇA TIPO K<br>C/1 PÉ E 1 TAMPO | 1      | R\$ 1.531,00 | R\$ 1.531,00 |
| 03   | FORMA PISO RAQUETINHA TRIPLA<br>19X11,5X7,5X6        | 30     | R\$ 17,00    | R\$ 510,00   |
| 04   | FORMA PAVIESS 24X10X4                                | 30     | R\$ 9,30     | R\$ 279,00   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA – BA

|                                                                                                                       |                                                   |    |            |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----|------------|----------------------|
| 05                                                                                                                    | FORMA PAVIESS 24X10X8                             | 30 | R\$ 11,92  | R\$ 357,60           |
| 06                                                                                                                    | FORMA QUADRADA ANDORINHA 32X32X2,5                | 20 | R\$ 14,70  | R\$ 294,00           |
| 07                                                                                                                    | FORMA QUADRADA COPACABANA 49X49X2,5               | 30 | R\$ 32,40  | R\$ 972,00           |
| 08                                                                                                                    | FORMA PARA ELEMENTO VAZADO 40X44X7                | 20 | R\$ 55,10  | R\$ 1.102,00         |
| 09                                                                                                                    | FORMA CAPA MURO 80X23X5                           | 06 | R\$ 40,00  | R\$ 240,00           |
| 10                                                                                                                    | FORMA PARA GUIA 99,5X30X12,5                      | 50 | R\$ 91,90  | R\$ 4.595,00         |
| 11                                                                                                                    | FORMA PLASTICA PARA BALAUSTRE PAULISTINHA 80X16,5 | 10 | R\$ 120,00 | R\$ 1.200,00         |
| 12                                                                                                                    | FORMA PLÁSTICA PARA BASE PARA BALAUSTRE 100X20X6  | 06 | R\$ 98,50  | R\$ 591,00           |
| <b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 16.996,60 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).</b> |                                                   |    |            | <b>R\$ 16.996,60</b> |

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente contratação correrá a conta da:

|                             | <b>Dotações</b>                                                                                                    | <b>Previsão de Despesas</b> | <b>Disponibilidade Orçamentária</b> |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| <b>Unidade Orçamentária</b> | 02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura                                                                     |                             |                                     |
| <b>Projeto/Atividade</b>    | 2123 – Gestão das Ações do Serviços de Infraestrutura e Assuntos Urbanos                                           |                             | R\$ 16.996.60                       |
| <b>Elemento de Despesa</b>  | <b>3.3.9.0.30.0.0.0000 – Material de Consumo</b><br><b>4.4.9.0.52.00.0000 – Equipamentos e material permanente</b> |                             |                                     |

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos requerido à CONTRATADA far-se-á de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante requisição específica emitida por esta, em duas vias, na qual constará



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**E S T A D O D A B A H I A**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA – BA

obrigatoriamente a data de emissão, bem como a assinatura do responsável pelo controle dos referidos produtos.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total do presente contrato é de **R\$ 16.996,60 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)**.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/FATURA, em até 30 (trinta) dias a contar da data em que esta for atestada definitivamente (o que deverá ocorrer até cinco dias após o recebimento da mesma), sendo que deverá ser apresentada em duas vias, indicando na mesma o número da conta corrente e agência bancária, para que possa ser emitida a Ordem Bancária de Pagamento.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Por este instrumento, a CONTRATADO obriga-se a:

- a) entregar/executar o produto/serviço, objeto deste contrato, com os deveres e garantias constantes no Termo de Referência e documentos que são parte integrante deste instrumento;
- b) cumprir rigorosamente todas as especificações contidas neste instrumento;
- c) comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade na execução do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Por este instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato;
- b) promover os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Além do dever de ressarcir a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos causados pelo CONTRATADO, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

- I – Advertência, a ser aplicada sempre por escrito;
- II – Multa, a ser aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, não podendo o valor máximo da multa exceder a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- III - Suspensão do direito de licitar e contratar com entidades da Administração Pública;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;
- V – Aplicação das sanções administrativas descritas no Termo de Referência;
- VII – As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V desta CLÁUSULA poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**E S T A D O D A B A H I A**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA – BA

1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do município, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana - BA, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Riacho de Santana/BA, 20 de Agosto de 2019.

---

**Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**

ALAN ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

---

**MAQFORMAS - Comércio de Máquinas e Formas para Construções LTDA**

CNPJ nº 11.184.325/0001-98

Marcos Pechtoll Prado

CONTRATADA

Testemunhas:

---

Nome:

---

CPF/MF:

---

Nome:

---

CPF/MF: